

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - M.G.

CGC 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, n.º 766 - Telefones: 1308 e 1309 - CEP 38286-000



LEI Nº 044 DE 16 DE AGOSTO DE 1993.

Dispõe sobre cassar alvará para
funcionamento de estabelecimento
e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores representando o Povo de Limeira do Oeste, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do Art.14, XVII, autorizado a cassar o alvará para funcionamento do estabelecimento situado na Av.da Saudade Nº 691 de propriedade do Sr. Julião Alves de Freitas.

Art.2º - O Poder Executivo terá o prazo de no máximo de 30 dias para determinar o fechamento do referido estabelecimento, a contar da data da promulgação da presente Lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Limeira do Oeste, 16 de agosto de 1993.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read "Antônio Ferrari".

ANTÔNIO FERRARI**Prefeito Municipal**